



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2011

Altera a Instrução Normativa nº 05/2010, que disciplina a aplicação do art. 58 da Lei Complementar nº 58/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 8º da Instrução Normativa nº 05/2010, que disciplina a aplicação do art. 58 da Lei Complementar nº 58/2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art.8º.....

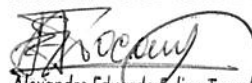
§ 1º. A participação em congressos, seminários, simpósios e cursos de pequena duração dispensa o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. Fica delegada aos Procuradores-Chefes, nos casos do § 1º, a competência para deliberar sobre o pedido de dispensa, com ou sem redução da carga de trabalho (NR).”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 14 de setembro de 2011.


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Subprocurador-Geral do Estado de Goiás
PGE-GO

Ronald Christian Alves Bicca

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 98/11 - GAB/GEPES